



ESTADO DE GOIÁS
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **9197/2011 – 20477**
Usuário: **META ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**
Imóvel: **FAZENDA FORMIGA**
Município: **ANÁPOLIS**
Manancial: **VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO – CÓRREGO FORMIGA**

DECLARAÇÃO 148 / 2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **piscicultura** com espelho d'água de **1.856,73 m²** e volume acumulado total de **2.820,0 m³**, localizado na **Fazenda Formiga**, de propriedade da empresa **Meta Administração e Participação LTDA**, abastecida por uma derivação das águas de uma **vertente sem denominação do Córrego Formiga, com vazão de oxigenação de 6,32 L/s e vazão de retorno de 5,68 L/s** totalizando um consumo efetivo de 0,64 L/s, no município de **Anápolis**, com a finalidade de consumo próprio, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam a empresa **Meta Administração e Participação LTDA**, inscrita no **CNPJ 05.035.131/0001-28**, o **Sr. Eder Abrahão Júnior**, CPF Nº. **711.276.401-78** e **RG Nº. 4453806 – DGPC-GO** e o **Sr. André Severino Cordeiro**, Engenheiro Ambiental, com registro no **CREA – GO Nº 12.221/D** responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de junho de 2011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente